



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano VII. Números 1.410 e 1.411

Macapá, 5a. e 6a.-feiras, 30/setem. e 1º/out. de 1971

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do processo n.º 502/71-SGT, que capeia o Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria Governamental n.º 287/71-GAB, datada de 06 de agosto de 1971,

#### RESOLVE:

Demitir, na forma do item II, § 1.º, do artigo 207, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Adília Maria Dias de Castro, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II (Código EC-514), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, a contar de 1º de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de setembro de 1971

General Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador

Waldemiro Demóstenes Ribeiro  
Diretor do SAG

O Governo do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 4.99/71-SGT,

#### RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 101, item III, Parágrafo Único e 102, item I, alínea "a", da Constituição do Brasil, Zilah Floresta de Sousa Lorpino, ocupante do cargo de Oficial de Administração AF-201.12.A (Mat. do IPASE — 1.777.338), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada no Gabinete do Governador, com exercício na Representação do Governo, em Belém, Estado do Pará.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de setembro de 1971.

General Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador

Waldemiro Demóstenes Ribeiro  
Diretor do SAG

### Poder Judiciário

#### Justiça dos Territórios

#### Comarca de Macapá — T. F. Amapá

Edital de Primeira Praça dos bens pertencentes a Matao Fujishima e Sueko Fujishima

O Doutor Mário de Almeida Costa, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber que no dia 28 de outubro do corrente ano, o porteiro dos auditórios deste Juízo, ou quem suas vezes fizer, levará a público o pregão de primeira praça dos bens pertencentes a Matao Fujishima e Sueko Fujishima, penhorados nos autos de ação executiva em que é exequente o Banco do Brasil S/A, constante de: «Trieta e uma (31) vacas; dezessete (17) bezerros; nove (9) novilhas; um (1) boi reprodutor GIR; Imóveis: Uma (1) casa de madeira de lei, coberta com telhas de barro tipo convexa, contendo uma sala, dois quartos, e uma cozinha, localizada na fazenda

Nossa Senhora do Carmo; Uma (1) posse de terras denominada Nossa Senhora do Carmo com uma área medindo 4.356 hectares, tudo no Maruanum, neste Município e Comarca. Os bens acima descritos poderão ser arrematados pelo preço superior ao da avaliação que é de Cr\$ 26.520,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte cruzeiros).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandei expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e setenta e um. Eu Nino Jesus Aranha Nunes, Escrevão em exercício. subscrevi.

Mário de Almeida Costa  
Juiz

### Poder Judiciário

#### Justiça dos Territórios

#### Comarca de Macapá - T. F. Amapá

Edital de Segunda Praça dos Bens Pertencentes a E. C. Santos & Santos

O Doutor Mário de Almeida Costa, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz Saber que no dia 28 de outubro do corrente ano, às 9:00 horas, o porteiro dos auditórios deste Juízo, ou quem suas vezes fizer, levará a público o pregão de segunda praça dos bens pertencentes a E. C. Santos & Santos, firma comercial estabelecida nesta praça, penhorados nos autos de ação executiva que tramita neste Juízo, em que é Exequente o Banco do Brasil S/A, Agência desta cidade, constante de: «Uma (1) máquina de pontear, interna, marca PIRMAS&NS, n.º 6.090, de fabricação alemã; Uma (1) máquina de pontear, externa, marca FRANKFURT, n.º 602.627, de fabricação alemã; Uma (1) máquina de cilindrar, marca FRANKFURT, s/n, de fabricação alemã; Uma (1) máquina de abrir fenda, s/n.º; Uma (1) máquina de acabamento geral marca FRANKFURT, s/n, de fabricação alemã; Uma (1) máquina de chanfrar «FÓRMA»; Uma (1) máquina de fazer fantasia, marca UNITED SHOE, n.º 2861; Uma (1) máquina de queimar e engraxar, s/n; Uma (1) máquina de bater solução; Uma (1) máquina de carimbar a frio; s/n, Uma (1) máquina de costurar, marca SINGER, n.º AE128.711; Uma (1) máquina de costurar à esquerda, marca SINGER, n.º AC793072; Uma (1) máquina de costurar marca SINGER, n.º 845.627; Uma (1) máquina de costurar à esquerda, marca FFAFF, n.º 3118-095; Uma (1) máquina de costurar à direita, marca SINGER, n.º AB-090-537; Uma (1) máquina de costurar à direita, marca KAISER LAUTERN, n.º 479.055; Um (1) motor monofásico, marca WAGNER, elétrico, de 2 HP, n.º B55-127; Um (1) motor trifásico, marca Brasil, de 1-HP, n.º 86767; Um (1) motor trifásico, marca ASEA, de fabricação alemã, de 1HP; Um (1) motor trifásico, marca ARNO, n.º 439-867; Um (1) motor trifásico, marca DEMING-RUMP, de 1/2 HP, n.º 85-010». Os bens acima descritos poderão ser arrematados pelo preço superior ao da avaliação que é Cr\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta cruzeiros).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância mandei expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos vinte e

# EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual . . . . .	Cr\$ 15,00
Semestral . . . . .	« 7,50
Trimestral . . . . .	« 3,80
Número avulso . . . . .	« 0,10

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperia Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar seleção de continuidade no recebimento dos jornais, levem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As Repartições Públicas engir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,32 por ano decorrido.

sete dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e setenta e hum. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão em exercício, subscrevi.

Mário de Almeida Costa  
Juiz

## Divisão de Produção

### Edital Público para venda de gado bubalino

O Governo do Território Federal do Amapá, dando prosseguimento ao seu programa de fomento à produção animal, avisa a classe pecuarista que realizará, através da Divisão de Produção, um leilão público para venda de sessenta (60) animais bubalinos (40 fêmeas e 20 machos), do plantel existente na Fazenda Modelo do Aporema, de acordo com as seguintes instruções:

I — O leilão será efetuado do recinto da Fazenda Modelo do Aporema, na presença da Comissão Promotora e das pessoas interessadas, no dia 23 de outubro de 1971, a partir das 08,00 horas.

II — Os lances serão feitos em moeda corrente, respeitado os preços mínimos para cada animal.

III — O arrematante pagará, no ato da arrematação, a importância correspondente a vinte por cento (20%) do valor do seu lance, como sinal e início do pagamento, obrigando-se dentro de seis (6)

dias imediatos, a completar o pagamento, no caso de desejá-lo fazer a vista findo o qual será cancelada a venda, perdendo o arrematante o direito a devolução do sinal.

IV — A venda também poderá ser financiada diretamente pelo Governo do Território do Amapá, obedecendo as seguintes condições: pagamento de 20% do lance, no ato da arrematação e o restante em quatro (4) prestações semestrais, de igual valor, dentro das condições normais de financiamento por parte do Território Federal do Amapá.

V — O arrematante que preferir a compra financiada, nos termos do item IV, deverá, dentro de seis (6) dias após o leilão, assinar contrato de compra e venda na sede da Divisão de Produção, em Macapá, findo o qual a venda será cancelada, não lhe assistindo direito a devolução do sinal.

VI — Os pecuaristas que estiverem em débito com o Governo, do Ter-

ritório do Amapá ou com estabelecimentos bancários, não poderão ser beneficiados com financiamento do presente leilão.

VII — O leilão será efetuado pela seguinte Comissão Promotora:

a) — Diretor da Divisão de Produção;

b) — Chefe da Seção de Fomento da Produção Animal;

c) — Administrador da Fazenda Modelo do Aporema; e

d) — Encarregado do Setor de Contabilidade da Divisão de Produção.

VIII — O apregoador

será designado pela Comissão Promotora.

IX — Para melhores esclarecimentos os interessados deverão procurar a Divisão de Produção do Governo do Território Federal do Amapá, sita à Rua «Mendonça Furtado», n.º 53, em Macapá, nas horas normais de expediente.

Gabinete do Diretor da Divisão de Produção, em Macapá, 22 de setembro de 1971.

Luiz Alberto Lavôr  
Benigno  
Eng.º-Agr.º nível 22-C  
Diretor

## Divisão de Obras

### Térmo de Recebimento de Obra

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e setenta e um (15.09.1971), nesta cidade de Macapá, pela comissão infra-assinada, composta pelos senhores Eng.º Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras, eng.º José Aleixo da Silva Lima, Chefe da Seção de Estradas de Rodagem, Cap. Francisco Medeiros de Araújo, Chefe da Seção do Material e João Cândido Soares Filho, Chefe da Seção do Patrimônio, constituída conforme Portaria Governamental n.º 22/71-GAB, de 19/07/71, foi procedido o recebimento das obras de reparos no muro e pintura geral no prédio do Grupo Escolar Coaracy Nunes, nesta cidade, executados pela firma J. M. Costa, Construtora e Imobiliária Ltda, conforme proposta da firma aprovada pelo Exmo. Sr. Governador do Território Federal do Amapá em 09.03.1971.

Referida obra, no valor de Cr\$ 30.700,00, foi executada em regime de empreitada global e supervisionada pela fiscalização que aprovou os serviços constantes do Laudo Descritivo que acompanha este térmo.

E como não houvessem quaisquer contestações sobre mencionada obra, apresentando-se concluída e dentro dos ditames contratuais firmados, lavrou-se o presente térmo

em quatro vias de igual teor e forma que vai assinado pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras.

Macapá, 15 de setembro de 1971

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto  
Presidente

Eng.º José Aleixo da Silva Lima  
Membro

Cap. Francisco Medeiros de Araújo  
Membro

Sr. João Cândido Soares Filho  
Membro

#### DIVISÃO DE OBRAS

##### LAUDO DESCRITIVO

Localização:- O imóvel está situado à Av. Mendonça Júnior canto com Hamilton Silva, nesta cidade.

Características:- Foi executados os serviços de recuperação e conserto no muro e pintura geral do prédio do Grupo Escolar «Coaracy Nunes».

Preço:- Cr\$ 30.700,00.

Macapá, 14 setembro de 1971

Eng.º Douglas Lobato Lopes  
Nível 22-B

Gratuliano de Moraes Pinto  
Chefe da Seção de Obras

Murilo de Almeida Moreira  
Des. nível 12-A

#### DIVISÃO DE OBRAS

##### ATESTADO

(Grupo Escolar Coaracy Nunes)

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e setenta e um (15.09.1971), nesta cidade de Macapá, a comissão infra-assinada composta pelos senhores eng.º Douglas Lobato Lopes, nível 22-B; Gratuliano de Moraes Pinto, Chefe da Seção de Obras e Murilo de Almeida Moreira, Desenhista, nível 12-A, designados pela Portaria nº 19/71-DO para procederem a fiscalização das obras sob regime de empreitada global, atesta a conclusão dos serviços de recuperação e conserto do muro e pintura geral do prédio do Grupo Escolar Coaracy Nunes, nesta cidade, estando referidos serviços em conformidade com as especificações técnicas.

Macapá, 15 de setembro de 1971

Eng.º Douglas Lobato Lopes  
Nível 22-B

Sr. Gratuliano de Moraes Pinto  
Chefe da Seção de Obras

Sr. Murilo de Almeida Moreira  
Desenhista nível 12-A

#### PODER JUDICIÁRIO

Justiça dos Territórios

### Cartório «Eloy Nunes»

#### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, nesta data, ficaram devidamente arquivados neste Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Macapá — Segunda Circunscrição — Capital do Território Federal do Amapá, os documentos de constituição da «Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores de Macapá — COOHATAM», Sociedade Civil de responsabilidade limitada, com sede e fóro na Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, constantes de: 1) — autorização de funcionamento; 2) — Estatutos Sociais; 3) — Ata da Assembléia Geral de Constituição; 4) — Lista nominativa dos associados. Em fé de que, mandei passar a presente Certidão, que conferi, dato e assino, em Macapá, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e setenta e hum.

Nino Jesus Aranha Nunes  
Escrivão

### Sindicato dos Arrumadores do Território Federal do Amapá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10-SATA/71.

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Por este Edital de convocação ficam convocados todos os associados deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos Sindicais, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 10 de outubro às 9 horas em primeira convocação com mínimo de 2/3 dos associados, ou às 10 horas em segunda convocação com qualquer número de associados presente, na sede própria da entidade, sita à Av. Mendonça Júnior, 268, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléia anterior;
- Reforma Estatutária.

Tratando-se de assunto de grande importância para a classe, a Diretoria solicita o comparecimento de todos os associados.

Macapá-AP, 28 de setembro de 1971.

Manoel Mercês da Costa  
Presidente

### Divisão de Terras e Colonização

#### Seção de Terras

#### EDITAIS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Moacyr de Albuquerque Leão, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na localidade denominada "Colônia do Piquiá", município de Amapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-Lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1958, Licença de Ocupação de uma área de terras da União, situada na mencionada Colônia, município de Amapá, abrangendo uma área de 400 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros que o requerente pretende para desenvolver atividades de agricultura e suinocultura.

De acordo com a Vistoria procedida pela DTC, as terras têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a área da Vila do Piquiá; limitando-se pelo lado direito com as terras ocupadas pelo senhor Izaías Paulo; pelo lado esquerdo com terras ocupadas por Rosendo Nascimento e fundos com terras devolutas da União, medindo aproximadamente 2.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias à porta do Edifício desta Repartição.

Macapá, 27/09/71

Alfredo Luís Duarte de La-Roque  
Chefe da Seção de Terras

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, José Teodoro Moreira, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, à Avenida 1º de Maio n.º 400, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-Lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1958, Licença de Ocupação de uma área de terras da União, situada na Estrada da Colônia de Pedra Branca, município de Macapá, abrangendo uma área de 30 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros que o requerente pretende para desenvolver os trabalhos de agricultura.

De acordo com a Vistoria procedida pela DTC, as terras têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem esquerda da Estrada Colônia Pedra Branca, lote n.º 17, lado direito com o lote n.º 19, lado esquerdo com o lote n.º 15 e fundos com terras devolutas, medindo 300 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias à porta do Edifício desta Repartição.

Macapá, 29/09/71.

Alfredo Luís Duarte de La-Roque  
Chefe da Seção de Terras

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Jaime Jacob de Souza, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, à Rua 1.º de Maio s/n, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras da União, situada à margem esquerda do Rio Matapi, município de Macapá, abrangendo uma área de 600 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros que o requerente pretende para desenvolver os trabalhos de agricultura e pecuária.

De acordo com a Vistoria procedida pela DTC, as terras pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem esquerda do Rio Matapi; limitando-se pelo lado de baixo com o Igarapé «Prata Grande»; pelo lado de cima com o Igarapé «Miranda Grande» e fundos com campos gerais devolutos, medindo aproximadamente 3.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias à porta do Edifício desta Repartição.

Macapá, 29/09/71.

Alfredo Luis Duarte de La-Roque  
Chefe da Seção de Terras

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Jonas Fernandes Queiroz, brasileiro, casado, cozinheiro, residente e domiciliado na Vila Dr. Maia em Santana, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras da União, situada na área de granja da Vila Dr. Maia em Santana, município de Macapá, abrangendo uma área de 3:36:00 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros que o requerente pretende para dar prosseguimento aos serviços de granja.

De acordo com a planta existente da DTC, a área pleiteada têm as seguintes indicações e limites: — Quadras números 62 e 63, fazendo frente para a Travessa «B-2»; limitando-se pelo lado direito com a 13ª Avenida; pelo lado esquerdo com a 15ª Avenida e fundos com a Travessa «A-1», medindo 160 metros de frente por 210 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias à porta do Edifício desta Repartição.

Macapá, 29/09/71.

Alfredo Luiz Duarte de La-Roque  
Chefe da Seção de Terras

## Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

#### Edital de Convocação

— Ficam convidadas os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia primeiro de outubro vindouro, às dez horas, na sede da Sociedade, na rua Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, nesta cidade de Macapá, para tomar conhecimento e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) — aumento de capital;
- 2) — alteração dos estatutos;
- 3) — eleição de membro da Diretoria.

— O aumento de capital será efetuado na forma da Exposição de Motivos aprovada pelo sr. Presidente da República em relatório do Grupo Interministerial de Trabalho criado para decidir sobre o prosseguimento das obras da Hidrelétrica do Paredão e também de acordo com as leis que regulam o fornecimento de recursos financeiros às Companhias concessionárias de energia elétrica.

Macapá, 15 de setembro de 1971.

Cel. José Marcos Bezerra Cavalcanti  
Diretor-Presidente — CEA

## Estatuto do Esporte Clube Macapá

(Continuação do número anterior)

b) — desempenhar funções que lhe forem atribuídas pelos respectivos Vice-Presidentes.

### Sessão IX

#### Do Conselho Fiscal

Art. 158.º — Compete ao Conselho Fiscal:

1. — Examinar os balancetes mensais da Tesouraria e dar parecer escrito sobre os mesmos, enviando cópias ao Conselho Deliberativo;
2. — Dar parecer no orçamento anual a ser apresentado ao Conselho Deliberativo;
3. — Dar parecer sobre qualquer pedido de suplementação de verba, bem como a autorização para transferência de recursos de uma para outra dotação;
4. — Examinar a contabilidade e o balanço anual do Macapá, dando parecer escrito sobre o mesmo para que sejam julgados pelo Conselho Deliberativo;
5. — Sugerir e justificar ao Conselho Deliberativo, sanções a membros do Conselho Diretor, quando encontrar irregularidades nas contas examinadas.
6. — Organizar o seu Regimento, submetendo a aprovação do Conselho Deliberativo, e o mesmo fará parte integrante do presente Estatuto.

### Sessão X

#### Da Comissão de Sindicância

Art. 159.º — A Comissão de Sindicância será constituída de Diretores designados pelo Presidente do Macapá.

Art. 160.º — O número de membros que compõe a Comissão de Sindicância varia entre três a cinco, a critério do Presidente do Macapá.

Art. 161.º — Compete a Comissão de Sindicância dar parecer sobre:

- a) — propostas de admissão e readmissão de sócios;
- b) — pedido de inclusão de pessoas da família do sócio;
- c) — pedidos de licença do quadro social;

§ 1.º — O parecer da Comissão deverá ser dado no prazo mínimo de dez (10) dias, devendo o processo ser devolvido ao Presidente do clube, para despacho e encaminhamento ao Conselho Diretor;

§ 2.º — Havendo divergência de pareceres dos membros da Comissão o mesmo devolverá a presidência do clube e este colocará em votação pelo Conselho Diretor, que decidirá em escrutínio secreto.

### Sessão XI

#### Das Finanças

Art. 162.º — A vida financeira do Macapá, processar-se-á rigorosamente dentro de um orçamento organizado anualmente pelo Conselho Diretor, com assistência e parecer do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho Deliberativo.

§ 1.º — Somente o parecer do Conselho Fiscal e a autorização expressa do Conselho Deliberativo poderão as despesas exceder as dotações previstas nos orçamentos.

§ 2.º — O Conselho Fiscal é responsável pela observância deste artigo.

Art. 163.º — Constituirão receita:

- a) — as contribuições sociais, jórias, anuidades, mensalidades e venda de ações;
- b) — o produto de aluguel das instalações sociais e desportivas;
- c) — a renda dos jogos desportivos;
- d) — o produto da venda de material de qualquer natureza;

e) — a renda dos serviços internos e anúncios;

f) — as multas;

g) — os denativos de qualquer natureza;

h) — as promoções sociais.

Art. 164.º — Constituirão despesas:

- a) — os impostos e taxas;
- b) — as aquisições de material de consumo;
- c) — o custeio de material para jogos diversos em que o clube tome parte;
- d) — a conservação dos bens imóveis e móveis;
- e) — os gastos com serviços eventuais de qualquer natureza.

§ — único — É vedada a contribuição a custa dos cofres sociais para qualquer fim que não seja para os interesses do Macapá.

### Capítulo V

#### Dos Regulamentos, Regimentos, Instruções e Avisos

Art. 165.º — As disposições do Presente Estatuto serão completadas pelos Regulamentos, Regimentos e Instruções expedidas consecução imediata dos objetivos do clube.

(Continua no próximo número)